

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 056 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....002

SEÇÃO III

PARTE 1

RESOLUÇÕES

CEP, CUR.....003

ANTONIO LIMA VIANA
Substituto da Chefe do Serviço de Comunicações
Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 39.794 de 03 de março de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº. 23069.002336/09-64;

RESOLVE:

I - **Dispensar**, a partir de 07 de fevereiro de 2009, **MURILO ALVARENGA OLIVEIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1324588, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenador do **Curso de Graduação em Administração**, da Escola de Ciências Humanas e Sociais, do Pólo Universitário de Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 37.199 de 01/08/2007, publicada no BS/UFF nº. 126, de 02/08/2007. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 39.795 de 03 de março de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.00002336/2009-64,

RESOLVE:

I – **Designar**, a partir de 08 de fevereiro de 2009, **PITIAS TEODORO LACERDA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1578420, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “pro tempore”, a função de Coordenador do **Curso de Graduação em Administração**, da Escola de Ciências Humanas e Sociais, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

II – Ao titular da função caberá a função gratificada FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO III

Parte 1:**RESOLUÇÃO N.º 012/09.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053511/08-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a validade do Título de Mestrado Profissionalizante para fins de preenchimento de vaga em Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe de Professor Assistente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 013/09.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Saúde Integral da Mulher, Criança, Adolescente e Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031663/05-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo de Pesquisa e Extensão em Saúde Integral da Mulher, Criança, Adolescente e Saúde Coletiva – (NPE-SIMCAC)**, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria, integrante da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

(anexo da Resolução CEP n.º 013/2009)

REGIMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E SAÚDE COLETIVA – (NPE-SIMCAC)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E SAÚDE COLETIVA (Npe-Simcac), foi criado em maio de 2005, por tempo indeterminado e ampliado em dezembro de 2006, em decorrência da demanda de produção científica dos docentes do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, sendo referendado pelo Conselho do Departamento MEP da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense (EEAAC/UFF).

Artigo 2.º - O Npe-Simcac está constituído com Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão sediado no DEP/MEP da EEAAC/UFF, sito à rua Dr. Celestino n.º 74, 1.º andar, Centro, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24020-090, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) e à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e regido por este regimento.

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Artigo 3.º - O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E SAÚDE COLETIVA (Npe – Simcac) é de natureza acadêmica. Tem caráter interdisciplinar e a dimensão de sua atuação estende-se a instituições oficiais e particulares de ensino, pesquisa e extensão em âmbitos local, nacional e internacional que integram sua programação. Sua finalidade é a realização de estudos pesquisa para manutenção de um acervo de documentos e dados nas áreas de conhecimentos propostos e atividades de extensão que atendam as linhas de pesquisa definidas.

Artigo 4.º - Poderão participar do Núcleo, a convite: docentes e discentes (graduação ou pós-graduação) aposentados de várias áreas de conhecimento vinculados à UFF; servidores técnico-administrativos em exercício ou aposentados. Docentes, discentes e pesquisadores vinculados a outras IFES, instituições de pesquisa, além de centros de investigação de outros países que se interessem pela produção do conhecimento e pelos problemas derivados de análises cienciométricas nas áreas de conhecimentos propostas. Poderão participar do Núcleo também alunos de graduação ou pós-graduação das instituições nacionais ou estrangeiras e profissionais portadores de diploma de Curso Superior, na qualidade de membro temporário da equipe.

Parágrafo Único – O Núcleo Npe-Simcac pode constituir parcerias com:

1. Associações de profissionais;
2. Instituições federais, estaduais e municipais;
3. Instituições de ensino, pesquisa e extensão;
4. Instituições não governamentais.

Artigo 5.º - A incorporação das instituições integrantes e dos profissionais participantes só ocorrerá após a indicação do Coordenador Geral do Núcleo e à aprovação do Conselho Técnico-Científico do Npe-Simcac.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 6.º - São objetivos do Núcleo:

I – Promover a cooperação entre núcleos de pesquisa e extensão visando o desenvolvimento de estudos, pesquisas e atividades de extensão de acordo com programa próprio ou em atendimento às demandas das organizações sociais e educacionais que tenham como objetivo melhoria da qualidade de vida do ser humano;

II – Internalizar na UFF/EEAAC o estudo, a pesquisa e a extensão através de atividades permanentes que promovam a saúde integral da coletividade ou dos grupos sociais em destaque no Npe-Simcac;

III – Desenvolver mecanismos de divulgação e difusão da produção e experiências desenvolvidas no Npe-Simcac;

IV – Promover intercâmbio de âmbito nacional e internacional com outras instituições visando o desenvolvimento do Npe-Simcac;

V – Proporcionar um espaço de discussão e reflexão sobre as questões da área de Saúde Integral da Mulher, Criança, Adolescente e de Saúde Coletiva;

VI – Realizar investigações sobre produção científica nas áreas do conhecimento, pautando-se em modelos já testados nas áreas de Enfermagem e Saúde Coletiva ou inovadora implantada em outras instituições;

VII – Aprimorar a formação de recursos humanos para atender as necessidades de informação científica e tecnológica das áreas do conhecimento promovendo cursos, seminários e outras atividades de interlocução relacionadas com a comunicação e divulgação científica;

VIII – Criar Grupos de estudo com a participação de especialistas nacionais e internacionais, podendo sediá-los nas várias instituições nacionais e internacionais que participam do Núcleo;

IX – Estruturar base de dados de perfil de pesquisadores e de produção científica visando o registro da literatura nas áreas do conhecimento propostas;

X – Disponibilizar as comunidades acadêmicas e científicas as informações documentárias impressas ou eletrônicas, através dos programas de atividades e projetos específicos do Npe-Simcac;

XI – Fortalecer as linhas de pesquisas que atendam os diversos componentes curriculares da área de saúde da mulher, criança, adolescente e saúde coletiva;

XII – Promover estudos e parcerias que gerem ações de pesquisa e extensão;

XIII – Desenvolver processos de orientação individual e grupal com vista à iniciação científica, a formação de pesquisadores e atividades extensionistas;

XIV – Promover a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade interna e externa da academia.

CAPÍTULO III

DIREITOS DOS MEMBROS

Artigo 7º - São direitos dos membros permanentes:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo de representação do Núcleo;
- II. São elegíveis para o cargo de Coordenação do Núcleo os docentes do quadro permanente da UFF vinculados ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa.

Artigo 8º - São direitos de todos os membros:

- I. Ter voz nas reuniões e seminários e demais atividades do Núcleo;
- II. Ter acesso a informações sobre os Programas e Projetos desenvolvidos ou apoiados pelo Núcleo e seu andamento, bem como os resultados de estudos e pesquisas registradas no Núcleo.
- III. Participar das atividades científicas e culturais promovidas pelo Núcleo.

Artigo 9º - São deveres dos membros:

- I. Comunicar, por escrito, seu desligamento do Núcleo;
- II. Manter atualizados seus dados pessoais e profissionais junto ao Núcleo;
- III. Participar, regularmente, das reuniões e seminários do Núcleo;
- IV. Divulgar as ações e atividades do Núcleo;
- V. Comunicar, por escrito a cada final de semestre, nas reuniões do núcleo as atividades realizadas pelos pesquisadores;
- VI. Executar as atividades do Conselho Técnico-Científico que será composto por: Ana Paula da Silva; Audrey Pereira; Dulcinéa Lima; Helen Ferreira e Valdecyr Alves.

CAPÍTULO IV

DA INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTO

Artigo 10 – A UFF através da EEAAC, oferecerá a infra-estrutura básica para o desenvolvimento das atividades relativas à Coordenação Geral do Núcleo.

Artigo 11 – Caberá a UFF, à Unidade e ao Departamento oferecer os recursos necessários à infra-estrutura, equipamento e logística operacional.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 12 – O núcleo é composto por membros integrantes (instituições) e membros participantes (pesquisadores e profissionais). Composto com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenador Geral do Núcleo
- II – Conselho Técnico-Científico
- III – Secretaria

Seção I

Do Coordenador Geral

Artigo 13 – A Coordenação Geral caberá a um docente pertencente ao Quadro Permanente da UFF e, na ausência deste, a um dos pesquisadores previamente escolhido entre os membros do Npe-Simcac.

§ 1º - O mandato do Coordenador Geral será de dois anos, eleito por voto direto dos participantes do Núcleo, permitida a (re) eleição por mais dois anos, após os quais deverá decorrer um interstício de dois anos para se candidatar novamente;

§ 2º - O Coordenador Geral será designado pelo Reitor, e ter carga horária definida para este fim, obedecendo aos dispositivos legais da UFF, após ser eleito por voto direto dos participantes do Núcleo.

Artigo 14 – São atribuições do Coordenador Geral:

I – Implementar as Decisões do Conselho Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento do programa científico ou de extensão e/ou de apoio instrumental do Núcleo;

II – Representar o Núcleo perante os órgãos superiores;

III – Responsabilizar-se pelos relatórios científicos e de extensão do Núcleo encaminhando-os as Pró-Reitorias competentes, quando determinados;

IV – Coordenar as atividades do Núcleo zelando pela integridade de seus objetivos e finalidades propostas;

V – acompanhar e avaliar a realização de todas as atividades de competência do Núcleo no âmbito interno e externo à UFF;

VI – Dirigir as reuniões do Núcleo e fazer cumprir as decisões emanadas nas reuniões.

Seção II

Do Conselho Técnico-Científico

Artigo 15 - O Conselho Técnico-Científico será composto por quatro integrantes, todos vinculados ao Núcleo e eleitos por seus membros, devendo ser constituído, no mínimo, por três docentes, sendo suas indicações estabelecidas pelos membros participantes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Técnico-Científico será de dois anos, eleitos por voto direto dos participantes do Núcleo, permitida a (re) eleição por mais dois anos, após os quais deverá decorrer um interstício de dois anos para se candidatarem novamente.

Artigo 16 – São atribuições do Conselho Técnico-Científico:

I – Supervisionar o cumprimento do programa do núcleo;

II – Gerir administrativa e financeiramente o núcleo, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pelas Pró-Reitorias competentes;

III – Decidir sobre a incorporação de nossos projetos e alterações programáticas;

IV – Decidir sobre a atribuição de bolsas aos membros temporários ou de apoio científico caso haja possibilidade de recursos para tal;

V – Encaminhar ao Pró-Reitor competente, bienalmente, ou sempre que solicitado relatórios de avaliação científica e administrativa.

Artigo 17 – O Conselho poderá assessorar-sede consultores científicos ou técnicos estranhos a seu quadro.

Seção III

Da Secretaria

Artigo 18 – A Secretaria do Núcleo compete à execução das atividades técnicas e administrativas de apoio à Coordenação Geral e ao Conselho Técnico-Científico.

Parágrafo Único – A secretaria será integrada por servidor (es) técnico-administrativo desta Universidade, obedecendo-se os dispositivos legais da UFF.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Artigo 19 – Os documentos escritos, sonoros e iconográficos resultantes de suas atividades serão obrigatoriamente destinados à manutenção e à constituição do acervo do Núcleo.

Artigo 20 – Os legados, doações, donativos e heranças a eles destinadas serão considerados patrimônio da Universidade.

Artigo 21 – Auxílios que lhe forem cometidos pelos poderes públicos.

Artigo 22 – As taxas de expedientes e dotações orçamentárias serão destinadas à constituição do acervo do Núcleo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 – A desativação de atividades de extensão e projetos de pesquisa do Núcleo deverão ser decididas em reunião ordinária, dos integrantes do Núcleo e ser comunicada formalmente ao Conselho Técnico-Científico.

Artigo 24 – O desligamento de instituições integrantes deve ser submetido ao Conselho Técnico-Científico com as respectivas justificativas.

Artigo 25 – O Npe-Simcac poderá ser dissolvido em Assembléia convocada especialmente para este fim, sendo a decisão levada ao conhecimento da plenária departamental do MEP e comunicada ao Colegiado da Unidade da EEAAC, desde que atendam aos dispositivos do Art. 11 da Resolução n.º 256/2006, do CEP.

Artigo 26 – Este Regimento poderá ser alterado em reunião do Colegiado dos membros do Npe-Simcac desde que atenda aos dispositivos legais determinados pela UFF.

Artigo 27 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 28 – O Regimento do Núcleo (Npe-Simcac) em vigor desde 2005 foi revisto e adaptado à normatização da UFF (Resolução CEP n.º 256/2006) e entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 014/09.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Habilitação: Bacharelado e Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054664/08-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Ciências Sociais, Habilitação: Bacharelado e Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 015/09.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação, nível Mestrado Profissional, em Projeto de Engenharia, Suprimento, Construção e Montagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011023/07-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação, nível Mestrado Profissional, em Projeto de Engenharia, Suprimento, Construção e Montagem**, do Departamento de Engenharia Mecânica, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 016/09.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura – Campos dos Goytacazes

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050399/08-46,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura**, de Campos dos Goytacazes, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas distribuídas pelos Núcleos de Formação Específica, de Formação Complementar e de Opções Livres.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS****NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

1- Geografia	1.1-História do Pensamento Geográfico 1.2-Sociedade e Natureza 1.3-Teorias da Geografia
2-Geografia Física	2.1-Climatologia 2.2-Geomorfologia Geral 2.3-Hidrogeografia 2.4-Geomorfologia Continental 2.5-Ecologia 2.6-Pedologia 2.7-Biogeografia
3- Geografia Humana	3.1-Ambiente e Sociedade no Brasil 3.2-Geografia da População 3.3-Geografia Econômica 3.4-Geografia Agrária 3.5-Geografia Urbana 3.6-Formação Sócio Espacial Brasileira 3.7-Organização do Espaço do Centro-Sul Brasileiro 3.8-Organização do Espaço Periférico Brasileiro
4-Geografia Regional	4.1-Região e Regionalização 4.2-Geografia da América Latina 4.3-Geografia dos Blocos Mundiais do Poder

5- Metodologia Científica	5.1-Metodologia da Pesquisa em Geografia
6-Psicologia da Educação	6.1-Psicologia da Educação
7-Didática	7.1-Didática
8-Política Educacional e Organização da Educação	8.1-Organização da Educação no Brasil
9-Estágio Supervisionado	9.1-Pesquisa e Prática de Ensino I 9.2-Pesquisa e Prática de Ensino II 9.3-Pesquisa e Prática de Ensino III 9.4-Pesquisa e Prática de Ensino IV

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1- Antropologia	1.1-Antropologia
2-Cartografia	2.1-Cartografia Básica 2.2-Cartografia Temática 2.3-Sensoriamento Remoto I
3-Geologia	3.1-Geologia
4-Geografia	4.1-Práticas Educativas I 4.2-Práticas Educativas II 4.3-Práticas Educativas III 4.4-Práticas Educativas IV
5-História	5.1-Formação Sócio - Histórica do Brasil

NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3.º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1-Cartografia	1.1-Cartografia Cadastral 1.2-Cartografia Escolar 1.3-Geoprocessamento 1.4-Projeto Cartográfico 1.5-Sistemas de Informação Geográfica 1.6-Sistemas de Posicionamento e de Navegação
2-Educação	2.1-Fundamentos da Educação

3- Geografia	3.1-Agroecologia 3.2-Análise Espacial de Poluentes
4- Geografia Física	4.6-Geomorfologia Climática
5- Geografia Humana	5.1- Religiões e Tradições do Mundo Islâmico 5.2- Poluição Ambiental 5.3- Indústria e Poluição Industrial no Espaço Brasileiro 5.4- Espaço e Demografia 5.5- Tópicos Especiais em Geografia Urbana
6- Geografia Regional	6.1- Geografia do Rio de Janeiro
7- Língua Portuguesa	7.1-Oficina de Leitura e Produção Textos I 7.2-Oficina de Leitura e Produção Textos II 7.3-Oficina de Leitura e Produção Textos III
8-Psicologia	8.1-Psicologia 8.2-Psicologia Social
9-Psicologia e Grupos de Trabalho	9.1-Dinâmica de Grupo e Relações Humanas I 9.2-Dinâmica de Grupo e Relações Humanas II
10-Psicologia, Trabalho e Saúde	10.1-Infância, Adolescência e Trabalho
11-Filosofia	11.1-História da Filosofia I 11.2-História da Filosofia II 11.3-Filosofia I 11.4-Filosofia II
12-Sociologia	12.1-Sociologia I 12.2-Sociologia II
13-História da Educação	13.1-História da Educação
14-Política Social	14.1-Tópicos Especiais em Políticas Sociais
15-Antropologia	15.1-Tópicos Especiais em Antropologia
16-Teoria Social	16.1-Tópicos Especiais em Temas Sociais I 16.2-Tópicos Especiais em Temas Sociais II 16.3-Tópicos Especiais em Temas Sociais III

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1- Atividades Complementares

ATIVIDADES

1.1- Trabalho Orientado
1.2- Atividades Livres
1.3- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.055 horas sendo 2.675 horas de Disciplinas Obrigatórias, 180 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 2.675 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.915 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico, 760 horas destinadas às disciplinas do Núcleo Complementar e 380 horas destinadas às disciplinas do Núcleo de Opções Livres.

Parágrafo 2º - Das 1.915 horas destinadas ao Núcleo Específico, 180 horas serão destinadas às disciplinas pedagógicas, 400 horas às Práticas Educativas e 400 horas ao Estágio Supervisionado, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 2º - As 400 horas destinadas as Práticas Educativas deverão ser cursadas nas disciplinas Práticas Educativas I, Práticas Educativas II, Práticas Educativas III e Práticas Educativas IV.

Parágrafo 3º - Das 180 horas destinadas às Disciplinas Optativas, 60 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 4º - As 400 horas de Estágio Supervisionado deverão ser cursadas nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de 3.055 horas e terá a seguinte duração em períodos letivos:

1. Mínima: 08 períodos
2. Média: 10 períodos
3. Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 017/09.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado – Campos de Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050399/2008-46

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado, de Campos dos Goytacazes** compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Geografia	1.1- História do Pensamento Geográfico 1.2- Sociedade e Natureza 1.3- Teorias da Geografia
2. Geografia Física	2.1- Climatologia 2.2- Geomorfologia Geral 2.3- Hidrogeografia 2.4- Geomorfologia Continental 2.5- Ecologia 2.6- Pedologia 2.7- Biogeografia 2.8- Geomorfologia Costeira 2.9- Estudos de Impactos Ambientais
3. Geografia Humana	3.1- Geografia da População 3.2- Geografia Econômica 3.3- Geografia Agrária 3.4- Geografia Urbana 3.5- Formação Sócio-Espacial Brasileira 3.6- Organização do Espaço do Centro-Sul Brasileiro 3.7- Ambiente e Sociedade no Brasil 3.8- Geografia Política 3.9- Organização do espaço Periférico Brasileiro

4. Geografia Regional	4.1- Região e Regionalização 4.2- Geografia da América Latina 4.3- Geografia dos Blocos Mundiais de Poder 4.4- Planejamento Territorial
5. Metodologia Científica	5.1- Metodologia da Pesquisa em Geografia 5.2- Trabalho de Conclusão de Curso
6. Estágio Supervisionado	6.1- Estágio Supervisionado I 6.2- Estágio Supervisionado II 6.3- Estágio Supervisionado III

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia
2. Geologia	2.1- Geologia
3. História	3.1- Formação Sócio-histórica do Brasil
4. Geografia	4.1- Práticas Educativas I 4.2- Práticas Educativas II 4.3- Práticas Educativas III 4.4- Práticas Educativas IV
5. Cartografia	5.1- Cartografia Básica 5.2- Cartografia Temática 5.3- Sensoriamento Remoto I

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Cartografia	1.1- Cartografia Cadastral 1.2- Geoprocessamento 1.3- Projeto Cartográfico 1.4- Sistemas de Informação Geográfica 1.5- Sistemas de Posicionamento e de Navegação

- | | |
|-----------------------|--|
| 2. Geografia | 2.1- Agroecologia
2.2- Análise Espacial de Poluentes |
| 3. Geografia Física | 3.1- Geomorfologia Climática |
| 4. Geografia Humana | 4.1- Religiões e Tradições do Mundo Islâmico
4.2- Poluição Ambiental
4.3- Espaço e Demografia
4.4- Indústria e Poluição Industrial no Espaço Brasileiro
4.5- Tópicos Especiais em Geografia Urbana |
| 5. Geografia Regional | 5.1- Geografia do Rio de Janeiro |
| 6. Língua Portuguesa | 6.1- Oficina de Leitura e Produção de Textos I
6.2- Oficina de Leitura e Produção de Textos II
6.3- Oficina de Leitura e Produção de Textos III |

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- | | |
|------------------------------|---|
| 1- Atividades Complementares | 1.1- Trabalho Orientado
1.2- Atividades Livres
1.3- Atividades Complementares |
|------------------------------|---|

Art. 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso será efetuado através da disciplina de mesmo nome, num total de 60 horas.

Art. 6º - Serão destinadas 360 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III.

Art. 7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1995 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 760 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 320 horas de disciplinas/atividades do Núcleo de Opções Livres, perfazendo um total de 3075 horas para a integralização curricular.

Parágrafo Único – Das 320 horas do Núcleo de Opções Livres são destinadas 120 horas para as disciplinas optativas e 200 horas para as Atividades Complementares.

Art. 8º - A carga horária total de 3075 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- Mínima: 08 períodos
- Média: 10 períodos
- Máxima: 12 períodos.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 018/09.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069051359/2008-11

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Econômicas ministrado em Campos dos Goytacazes** compreende conteúdo de estudos, disciplinas e atividades obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

FORMAÇÃO GERAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1.Filosofia e Ética	1.1- Ética Social e Ambiental
2.Sociologia	2.1- Sociologia do Desenvolvimento
3.Ciência Política	3.1- Teoria Política I

4.Estatística Econômica	4.1- Métodos Estatísticos Aplicados à Economia I
5.Matemática	5.1- Matemática I 5.2- Matemática para Economia I
6.Direito	6.1- Direito Econômico

Formação Histórica

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1.História Econômica Geral	1.1- História Econômica Geral
2.Formação Econômica do Brasil	2.1- Formação Econômica do Brasil
3.Economia Brasileira Contemporânea	3.1- Economia Brasileira Contemporânea
4.História do Pensamento Econômico	4.1- Pensamento Econômico I 4.2- Pensamento Econômico II 4.3- Pensamento Econômico III

FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1.Microeconomia	1.1- Teoria Microeconômica I 1.2- Teoria Microeconômica II 1.3- Teoria Microeconômica III
2.Macroeconomia	2.1- Teoria Macroeconômica I 2.2- Teoria Macroeconômica II 2.3- Teoria Macroeconômica III 2.4- Política e Planejamento Econômico
3.Matemática	3.1- Matemática para Economia II
4.Estatística	4.1- Métodos Estatísticos Aplicados à Economia II
5.Econometria	5.1- Econometria I
6.Economia Política	6.1- Economia Política
7. Economia do Desenvolvimento SocioEconômico	7.1- Desenvolvimento Econômico I 7.2- Desenvolvimento Econômico II 7.3- Economia do Meio Ambiente

8. Acumulação Capitalista e Desigualdades Sociais	8.1- Desenvolvimento e Desigualdades Regionais
9. Economia Social e do Trabalho	9.1- Economia Social e do Trabalho I
10. Economia e Demografia	10.1- Economia e Demografia
11. Economia do Setor Público	11.1- Economia do Setor Público
12. Planejamento Econômico	12.1- Elaboração e Análise de Projetos

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICOS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Técnicas de Pesquisa em Economia	1.1- Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Economia 1.2- Oficina de Leitura e Produção de Textos III
2. Trabalho de Curso	2.1- Seminário Temática I 2.2- Seminário Temática II 2.3- Trabalho de Final de Curso

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - As disciplinas optativas serão dispostas em três linhas de concentração: Economia do Setor Público, Economia do Desenvolvimento Regional e Urbano e Economia Social e do Trabalho.

Art. 4º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

FORMAÇÃO GERAL

LINHAS DE CONCENTRAÇÃO:

Economia do Setor Público, Economia do Desenvolvimento Regional e Urbano e Economia Social e do Trabalho

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia 1.2- Antropologia Econômica 1.3- Antropologia Urbana 1.4- Sociedade e Natureza
2. Geografia	2.1- Ecologia 2.2- Geografia da Indústria 2.4- Ambiente e Sociedade no Brasil 2.5- Formação Socioespacial Brasileira 2.6- A Geografia dos Blocos Mundiais do Poder 2.7- Estudos de Impactos Ambientais

- | | |
|---|---|
| 3. Sociologia | 3.1- Sociologia I
3.2- Sociologia II
3.3- Tópicos Especiais em Sociologia
3.4- Sociologia Rural
3.5- Sociologia Urbana
3.6- Sociologia Industrial |
| 4. Teoria Social | 4.1- Tópicos Especiais em Temas Sociais I
4.2- Tópicos Especiais em Temas Sociais II
4.3- Tópicos Especiais em Temas Sociais III
4.4- Tópicos Especiais em Teorias Contemporâneas |
| 5. Ciência Política | 5.1- Teoria Política II
5.2- Política Social I
5.3- Tópicos Especiais em Ciência Política
5.4- Teorias do Estado Contemporâneo |
| 6. Acumulação Capitalista e Desigualdades Sociais | 6.1- Movimentos Sociais |
| 7. Contabilidade | 7.1- Contabilidade Geral
7.2- Análise de Balanço
7.3- Demonstrações Financeiras
7.4- Contabilidade Gerencial |
| 8. Administração | 8.1- Introdução à Administração
8.2- Administração Financeira
8.3- Administração de Projetos |
| 9. Direito | 9.1- Direito e Cidadania
9.2- Direito de Administração Pública
9.3- Direito Financeiro e Tributário
9.4- Direito das Relações Internacionais
9.5 – Tópicos Especiais em Direito e Legislação. |

FORMAÇÃO HISTÓRICA

LINHAS DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO, ECONOMIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO E ECONOMIA SOCIAL E DO TRABALHO

- | | |
|---------------------------------|---|
| 1. História Econômica Geral | 1.1- Tópicos Especiais em História Econômica
1.2- História Econômico-Social Contemporânea
1.3- História das Relações Econômicas Internacionais
1.4- História da Agricultura
1.5- História do Trabalho
1.6- História das Técnicas |
| 2. Formação Econômica do Brasil | 2.1- História da Política Monetária Brasileira
2.2- História Econômica da Agricultura no Brasil
2.3- Industrialização no Brasil
2.4- História da Escravidão no Brasil
2.5- História do Movimento Operário no Brasil
2.6- História Econômico-Social do Rio de Janeiro |

3. Economia Brasileira Contemporânea 3.1- Tópicos Especiais em Economia Brasileira Contemporânea

**FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA
LINHAS DE CONCENTRAÇÃO:**

ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO, ECONOMIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO E ECONOMIA SOCIAL E DO TRABALHO

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Socioeconomia	1.1- Socioeconomia
2. Estatística	2.1- Estatística Econômica 2.2- Tópicos Especiais em Métodos Estatísticos
3. Microeconomia	3.1- Tópicos Especiais em Microeconomia 3.2- Economia da Regulamentação 3.3- Economia do Consumidor
4. Economia Política	4.1- Tópicos Especiais em Economia Política I
5. Economia Internacional	5.1- Economia Internacional 5. 2- Tópicos Especiais em Economia Internacional
6. Economia do Desenvolvimento Socioeconômico	6.1- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Socioeconômico

**FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA
LINHA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO**

1. Matemática	1.1- Tópicos Especiais em Economia Matemática
2. Econometria	2.1- Econometria II 2.2- Tópicos Especiais em Econometria
3. Contabilidade Social	3.1- Contabilidade Social
4. Economia do Setor Público	4.1- Planejamento e Finanças Públicas 4.2- Economia dos Recursos Naturais
5. Economia Monetária	5.1- Economia Monetária 5.2- Teoria Monetária
6. Macroeconomia	6.1- Conjuntura e Cenários Macro-Econômicos 6.2- Teorias da Inflação 6.3- Tópicos Especiais em Macroeconomia 6.4- Finanças Internacionais

FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA**LINHA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANO**

- | | |
|---|--|
| 1. Economia do Desenvolvimento Socioeconômico | 1.1- Economia dos Recursos Naturais
1.2- Economia Agrária
1.3- Economia Regional e Urbana
1.4- Economia da Energia
1.5- Economia da Tecnologia
1.6- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Socioeconômico
1.7- Tópicos Especiais em Desenvolvimento Regional
1.8- Economia Fluminense
1.9- Economia Latino-Americana |
| 2. Indústria e Política Industrial | 2.1- Indústria e Política Industrial |

FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA**LINHA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA SOCIAL E DO TRABALHO**

- | | |
|----------------------------------|---|
| 1. Economia Social e do Trabalho | 1.1- Economia Social e do Trabalho II
1.2- Economia de Serviços
1.3- Economia de Trabalho
1.4- Economia Solidária
1.5- Trabalho e Regulação I – Trabalho, Tecnologia e Acumulação
1.6- Trabalho e Regulação II – Relações Trabalhistas
1.7- Trabalho e Regulação III – Trabalho e Tempo Livre |
|----------------------------------|---|

Art. 5º - São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS**ATIVIDADES**

1. Atividades Complementares

- 1.1- Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.000 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, sendo 420 horas de disciplinas do Núcleo de Formação Geral, 1.140 horas de disciplinas do Núcleo de Formação Teórico-Quantitativa, 360 horas de disciplinas do Núcleo de Formação Histórica, 300 horas de atividades do Núcleo Teórico-Práticos e 780 horas de disciplinas/atividades optativas, das quais, 540 horas serão de disciplinas optativas e 240 horas de atividades complementares.

Art. 7º - Serão destinadas 60 horas ao Trabalho de Final de Curso, componente obrigatório deste currículo.

Art. 8º - Para o cumprimento da carga horária das disciplinas optativas o aluno disporá de um elenco de disciplinas de acordo com seus objetivos acadêmicos e profissionais. Das 540 horas, 360 horas deverão ser escolhidas, necessariamente, dentre aquelas oferecidas nas linhas de concentração descritas acima: Economia do Setor Público; Economia do Desenvolvimento Regional e Urbano; e Economia Social e do Trabalho.

Art. 9º - A carga horária total para integralização curricular de 3.000 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- c) Mínima: 08 períodos
- d) Média: 10 períodos
- e) Máxima: 14 períodos

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 019/09.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, nível Mestrado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041523/08-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, nível Mestrado**, do Departamento de Ciência Política, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

(anexo da Resolução CEP nº. 019/2009)

**Regimento do Curso de Mestrado do
Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGEST/UFF) tem por finalidade a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino e para o desenvolvimento da pesquisa em Estudos Estratégicos, organizando-se em acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, os devidos regulamentos e normas complementares dos Cursos de Pós-Graduação da universidade, a legislação superior do país relativa à matéria, e a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP/UFF).

**CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE**

Art. 2º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária.

§ 1º - Dos docentes de programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação;

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade;

§ 3º - O credenciamento e o descredenciamento de professores do Programa serão deliberados pelo colegiado do Programa e encaminhados às instâncias superiores para as devidas providências;

§ 4º - A validade de credenciamento referido no presente artigo será de no máximo 3 (três) anos.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º - A organização administrativa e científico-pedagógica compreenderá um Colegiado do Programa, uma Coordenação, uma Subcoordenação e uma Secretaria.

**SEÇÃO I
Do Colegiado e sua Composição**

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança será composto pelos professores devidamente credenciados, bem como por um representante do corpo discente do curso de Mestrado, conforme prevê o artigo 5º deste Regimento.

§ 1º - São membros permanentes do colegiado os professores do quadro permanente do Departamento de Ciência Política devidamente credenciados, outros professores do quadro permanente da UFF também devidamente credenciados, assim como bolsistas que recebam bolsa para docentes ou pesquisadores doutores de agências de fomento;

§ 2º - mantenham regime de dedicação integral à UFF que é caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho;

§ 3º - o número dos docentes que mantêm o regime de 20 horas não pode ultrapassar a 20% dos que mantêm regime de dedicação integral.

§ 4º - O percentual mínimo de docentes permanentes que deverá ter regime de dedicação integral é de 80% do quadro permanente.

§ 5º - Todos os professores credenciados têm igual direito a voz e voto, mas podem ser eleitos coordenador e subcoordenadores somente os membros permanentes, excetuando-se, nessa categoria, os bolsistas que recebam bolsa para docentes ou pesquisadores doutores de agências de fomento.

Art. 5º - A representação do corpo discente será escolhida pelos alunos do programa mediante eleição, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

§ 1º - O Curso de Mestrado terá um representante no colegiado;

§ 2º - Os representantes do corpo discente terão direito a voz e voto.

Art. 6º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 7º - Caberá ao Colegiado:

- I) - estabelecer e supervisionar a política acadêmica do Programa;
- II) - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- III) - aprovar o currículo do (s) curso (s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- IV) - definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- V) - indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- VI) - aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- VII) - aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VIII) - aprovar propostas de convênios;
- IX) - aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- X) - decidir sobre aproveitamento de estudos;
- XI) - homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de teses;
- XII) - definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- XIII) - aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIV) - aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XV) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XVI) - julgar as decisões do Coordenador do Programa a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVII) - decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVIII) - formar comissões necessárias ao cumprimento da política acadêmica estabelecida.

Art. 8º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, mediante convocação do Coordenador.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado sempre com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

SEÇÃO II**Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança**

Art. 9º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou equivalente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencente ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo único - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do Programa, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 10º - Cabe ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar e propor a política científica e acadêmica do Programa, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.
- X) - Indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais de Mestrado, bem como as comissões de seleção do programa;
- XI) - Delegar competência para a execução de tarefas específicas.

Art. 11º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após a transcorrência de mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de o Programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado que deverá pertencer ao quadro permanente do Departamento de Ciência Política;

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de o Programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 4º - No caso do Decano assumir *pro tempore* as funções da coordenação, deverá aguardar no cargo, por não mais de 60 (sessenta) dias, até que ocorra a designação do Coordenador, dentro do que prescreve as normas internas da Universidade sobre o assunto.

SEÇÃO III Da Secretaria

Art. 12º - À Coordenação do Programa estará subordinada uma secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas.

Parágrafo único - O Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança terá pessoal técnico necessário ao atendimento das atividades indispensáveis a seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I Das exigências

Art. 13º - O ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança ocorrerá por meio de processo seletivo anual, sendo as seguintes, as exigências para admissão:

- I) - ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, sem restrição de áreas de conhecimento, a critério do Colegiado;
- II) - apresentar a documentação exigida no edital;
- III) - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital.

§ 1º - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002.

§ 2º - Poderão ser matriculados no Programa, nos termos dos convênios assinados entre a UFF e os dirigentes das instituições militares de altos estudos aprovados pelo CEP, os oficiais indicados por essas referidas instituições, desde que satisfaçam as condições do Edital de Seleção. Será determinado anualmente pelo colegiado do Programa em seu Edital de Seleção o número de vagas destinadas a estes alunos, incluídas no total de vagas oferecidas.

Art. 14º - O Edital de Seleção, uma vez aprovado pelo colegiado, será encaminhado pelo Presidente da Comissão de Seleção ao Centro ao qual o Programa está vinculado e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

SEÇÃO II Da seleção

Art. 15º – A Comissão de Seleção indicada pelo colegiado para o curso de Mestrado elaborará seu Edital, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo:

- I) - número de vagas;
- II) - exigência do grau de Bacharel por instituição devidamente reconhecida ou revalidação do diploma obtido em outro país;
- III) - cronograma e critérios do processo seletivo;
- IV) - forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo;

V) – cumprimento às normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Art. 16º – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança resolverá, a cada semestre, as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Avaliadora do Colegiado do Programa, diante dos seguintes documentos:

I) - currículo e diploma de conclusão do curso de graduação (Bacharel) para ingresso no Mestrado, exceto quando não houver este grau disponível no país de origem. No caso da excepcionalidade, caberá ao colegiado deliberar sobre a matéria em conformidade com as normas superiores vigentes na UFF;

II) - quando o candidato estrangeiro não puder dispor dos graus disponíveis ou equivalentes nos seus países de origem referentes ao item anterior, a documentação obtida no exterior terá que estar em conformidade com a Resolução 18/2002 do CEP;

III) - histórico escolar comprovando o título de graduação;

IV) - três cartas de recomendação de professores em seus locais de origem;

V) - plano de trabalho adequado ao nível de estudos e área de concentração pretendida;

VI) - comprovação de proficiência em português e em inglês ou francês como línguas estrangeiras;

Art. 17º - Os estudantes estrangeiros não terão direito a concorrer às bolsas de estudo disponíveis no PPGEST;

Parágrafo único - O Colegiado poderá prescrever estudos especiais e a natureza destes aos alunos do Mestrado, a fim de sanar disparidades consideradas prejudiciais ao seu rendimento do programa.

SEÇÃO III

Da matrícula

Art. 18º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo segundo do artigo 13º, poderão ser matriculados no Programa, nos termos dos convênios assinados entre a UFF e os dirigentes das instituições militares de altos estudos aprovados pelo CEP, os oficiais indicados por essas referidas instituições, desde que satisfaçam as condições do Edital de Seleção. Será determinado anualmente pelo colegiado do Programa em seu Edital de Seleção o número de vagas destinadas a estes alunos, incluídas no total de vagas oferecidas.

Art. 19º - A matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados poderá ser efetuada, desde que existam vagas, tendo em vista o que dispõe a Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único - Os créditos obtidos em outras instituições poderão ser aceitos pelo Programa desde que atenda a Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

Art. 20º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do PPGEST fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador de Programa encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas documentações, bem como o número da respectiva matrícula gerada;

§ 2º - As matrículas somente serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção de cada Programa.

SEÇÃO IV **Da inscrição em disciplinas**

Art. 21º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação UFF ou de outros devidamente credenciados pela CAPES, desde que atendam às normas vigentes das instituições de origem e do PPGEST/UFF;

§ 2º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos graduados da UFF a critério da Coordenação do Programa sem direito à atribuição de conceito e com direito a atestado de frequência, desde que respeitadas as normas em vigor da universidade.

CAPÍTULO V **DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

Art. 22º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa, de acordo com o estabelecido na Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa dentro dos prazos previstos a cada semestre letivo, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 23º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme o estabelecido na Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não e/ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

CAPÍTULO VI **DOS CURRÍCULOS**

Art. 24º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança – Mestrado - explicita as áreas de concentração, as disciplinas obrigatórias e optativas e outras atividades acadêmicas consideradas necessárias à formação e aprimoramento profissional de seus alunos.

§ 1º - O currículo deve ser aprovado pelo Colegiado do Programa, encaminhado ao Conselho do Centro respectivo e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 24º - A carga horária do Mestrado tem a duração máxima de 24 meses e mínima de 12 meses de acordo com a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º - Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

Art. 25º - O regime de carga horária e a grade curricular do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança estão expressos no respectivo currículo devidamente aprovado pelas instâncias superiores da Universidade Federal Fluminense, nos termos da Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 26º – A Coordenação do Programa, com aprovação do colegiado, especificará as suas programações periódicas anuais, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO VIII DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I

Do aproveitamento escolar e de estudos

Art. 27º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 7,0 (sete), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 28º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes as do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados em até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos;

§ 2º - O limite de 1/3 (um terço) mencionado no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa;

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 29º - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação de seu plano de estudos, mediante solicitação devidamente formalizada junto à Coordenação do Programa que tomará as devidas providências nesse sentido.

Art. 30º - No ato da matrícula será definido um tutor para cada um dos alunos matriculados. O tutor permanecerá nesta condição por um semestre letivo e, havendo confirmação da relação entre professor e aluno, o tutor passará a ser o orientador do estudante até o final do seu curso, ficando responsável pela supervisão das suas atividades acadêmicas.

§1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 31º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único - Poderá ser o co-orientador, ou segundo orientador, um professor externo ao quadro docente do Programa, desde que satisfaça às normas estabelecidas neste Regimento e seja aprovado pelo colegiado da pós-graduação.

Art.32º - Nos prazos estabelecidos pelo calendário escolar do Programa, o aluno poderá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

§ 1º - Os alunos do Mestrado, ao completarem as disciplinas exigidas pelo regulamento do respectivo curso, não estão isentos de inscrição a cada início de novo semestre, até completarem todas as exigências curriculares para a obtenção de seus graus. A ausência de inscrição acarreta o enquadramento do aluno na condição de desligado ou de abandono.

§ 2º - Caso não façam sua inscrição, os alunos providenciarão o trancamento de suas matrículas junto à Coordenação, dentro dos prazos previstos, ou terão o trancamento automático, nos termos do que estabelece este Regimento.

Art. 33º - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação de alunos inscritos. No caso de retorno, o tempo de interrupção será descontado na duração do curso.

Art. 34º - O curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos presume dedicação de seus alunos em regime de tempo integral.

CAPÍTULO IX DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I Das exigências

Art. 35º - São exigências para a obtenção de título e Mestre:

I) - apresentação e aprovação do trabalho final nos termos exigidos por este Regimento;

II) - integralização curricular do curso final nos termos exigidos por este Regimento;

III) - cumprimento das demais exigências regimentais do Programa;

IV) - demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, a critério do colegiado, e aferidas no processo de seleção.

Art.36º - O aluno de mestrado deverá apresentar e defender seu projeto de dissertação, atendendo ainda as demais exigências previstas no currículo e neste Regimento.

SEÇÃO II

Do trabalho final

Art. 37º - Fica definido como trabalho final:

Parágrafo único: no Curso de Mestrado – dissertação na qual o candidato demonstre domínio do tema escolhido, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

Art. 38º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno contará, durante o seu curso, com a supervisão de orientador conforme definido neste Regimento.

Art. 39º - Cumpridas todas as exigências, o orientador do candidato levará ao Coordenador do Programa proposta de constituição da Banca de Defesa que deverá ser homologada pelo colegiado do Programa.

Art. 40º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo, 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outra instituição de Ensino Superior com cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, não tendo qualquer vínculo funcional com a UFF.

Parágrafo único - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por docentes portador do título de Doutor ou equivalente.

Art. 41º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, a ele conferindo a nota final alcançada.

§1º - A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete);

§ 2º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do período máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado;

§3º - A comissão examinadora poderá, caso de nota máxima, fazer indicação para publicação e/ou fazer registro de outra distinção que queira conferir.

Art. 42º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no respectivo Centro Universitário, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como eventuais recursos apresentados.

Art. 44º - Eventuais alterações neste Regimento serão decididas pelo Colegiado do Programa, enviadas ao Centro de Estudos Gerais e, através dessa instância, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa para as providências necessárias.

Art. 45º - Este Regimento entra em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 020/09.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.041523/08-82,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, Nível de Mestrado**, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Teoria Política Moderna e Contemporânea	2	2	0	90
Estudos Estratégicos: Elementos de Teoria e Análise	2	2	0	90
Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança I	2	2	0	90
Teoria Política do Estado	2	2	0	90
Metodologia de Pesquisa em Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança II	2	2	0	90
Seminário de Dissertação	2	2	0	90
Orientação de Dissertação I	2	2	0	90
Orientação de Dissertação II	2	2	0	90
Atividade Acadêmica Complementar	0	0	4	90
Total	18	18	4	900

A.C. I) Teoria e Análise de Relações Internacionais e de Segurança Internacional.

Disciplinas Optativas	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	Carga Horária
Teoria e análise de relações internacionais e de segurança internacional.	2	2	0	90
Estudos Estratégicos I (Elementos de Teoria e Análise)	2	2	0	90
Estudos Estratégicos II (Elementos de Perspectiva Histórica)	2	2	0	90
Teoria e Análise das Relações Internacionais	2	2	0	90
Teoria e Análise dos Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Defesa e Segurança: Brasil	2	2	0	90
Defesa e Segurança: América Latina	2	2	0	90
Organização e Estrutura da Sociedade Internacional	2	2	0	90
Desenvolvimento e Desigualdade Internacional	2	2	0	90
Economia Política do Capitalismo Contemporâneo	2	2	0	90
Metodologia da Pesquisa em Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I	2	2	0	90

A.C. II) Análise e Avaliação de Políticas Públicas da Defesa Nacional

Gastos Públicos e Democracia no Pós-guerra Fria	2	2	0	90
Interesses Políticos e o Orçamento Federal	2	2	0	90
Conceitos e Definições sobre Defesa nacional	2	2	0	90
Instrumentos de Defesa Nacional	2	2	0	90
Instituições, Resultados Políticos e Impacto Econômico	2	2	0	90
O Executivo e a Avaliação de Políticas Públicas de Defesa Nacional	2	2	0	90
O Legislativo e a Avaliação de Políticas Públicas de Defesa Nacional	2	2	0	90
Gestão e Controle de Despesas Públicas: Estudos de Caso	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos II	2	2	0	90

A.C. III) Indústria de Defesa e Poder Político

--	--	--	--	--

Disciplinas Optativas	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	Carga Horária
		P ou TP (30)	ES ou TO (45)	Carga Horária
Indústria de Defesa e o Estado: o capital e o poder político	2	2	0	90
A Indústria de Defesa e Político no Pós-guerra Fria	2	2	0	90
A indústria de defesa e países em vias de desenvolvimento no Pós-Guerra-Fria	2	2	0	90
A indústria de defesa e países de capitalismo avançado no Pós-Guerra Fria: os casos da Europa e dos Estados Unidos	2	2	0	90
A indústria de defesa no Brasil	2	2	0	90
Sociologia e Política das Forças Armadas	2	2	0	90
A economia de defesa	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos III	2	2	0	90

Art. 3º - Este currículo é complementado por um Projeto de Dissertação a qual serão atribuídos 04 créditos de trabalhos orientados, correspondentes a 90 (noventa) horas/aula e por uma Dissertação de Mestrado, à qual serão atribuídos 12 (doze) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 540 (quinhentos e quarenta) horas / aula, devendo esses trabalhos ser cumpridos em um tempo útil de 1.710 (hum mil, setecentos e dez) horas/aula, correspondentes a 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
10 (dez) Disciplinas Obrigatórias	5	5	0	10	900
Cadeira Eletiva I, II ou III. 1 (uma) cadeira optativa na área de concentração da dissertação	2	2	0	04	90
Atividade Acadêmica Complementar	0	0	04	04	90
Defesa de Projeto Dissertação	0	0	04	04	90
Defesa de Dissertação	0	0	12	12	540
Totais	07	07	20	34	1.710

Art. 4º - Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudo CAPES e optativa para os demais. O Estágio Docente pode ser feito durante qualquer período do curso. A essa disciplina serão atribuídos 3 (três) créditos (2T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas / aula.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) Mínima: 12 (doze) meses
- b) Máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º - Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

Art. 6º - O orientador da dissertação deverá ser membro do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, podendo a dissertação ter um co-orientador externo ao Mestrado.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 021/09.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica - MEM

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069. 052865/2008-28

RESOLVE:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Epidemiologia do Câncer, Ações de Prevenção, Promoção e Terapêutica na Oncologia, Cuidados Paliativos em Oncologia e Aspectos Subjetivos na Oncologia	1.1 – Estudos em Oncologia
2. Pacientes Críticos, Processo de Notificação, Captação, Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos	2.1–Aspectos Interdisciplinares em Transplante de Órgãos e Tecidos

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Cursos de Graduação em Enfermagem e Licenciatura aprovado pela Resolução 82/05 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 022/09.

EMENTA: Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Educação Física – GEF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.054463/08-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Educação Física – GEF a Disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Relação Ser Humano e Sociedade

1.1- Corpo, Corporeidades e Cultura de Paz:
Uma abordagem Transdisciplinar

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 023/09.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Biomedicina – Habilitação em Análises Clínicas

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053789/2008-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o ajuste curricular do Curso de Graduação em Biomedicina – habilitação em Análises Clínicas, aprovado pela Resolução 31/2003, alterada pelas Resoluções 229/2007 e 190/2005 do CEP.

Art. 2º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Biomedicina – habilitação em Análises Clínicas compreende conteúdos e disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas.

Art. 3º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO ESPECÍFICO**

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Bacteriologia	1.1- Bacteriologia V
2- Bioética	2.1- Bioética
3- Biologia Celular e Molecular	3.1- Biologia Celular e Molecular
4- Bioquímica	4.1- Bioquímica I
5- Ciências Bio-Fisio-Morfológicas	5.1- Neurociências
6- Didática	6.1- Fundamentos Didáticos
7- Ecologia	7.1- Ecologia Geral
8- Epidemiologia	8.1- Epidemiologia V
9- Estatística	9.1- Bioestatística
10- Farmacologia	10.1- Farmacologia Básica
11- Física	11.1- Fundamentos de Física para Biologia
12- Fisiologia	12.1- Fisiologia de Órgãos e Sistemas
13- Genética	13.1- Genética Básica e Médica

14- Imunologia	14.1- Imunologia V
15- Matemática	15.1- Complementos de Matemática XVII
16- Metodologia da Pesquisa	16.1- Fundamentos de Iniciação à Pesquisa
17- Micologia	17.1- Micologia Biomédica
18- Morfologia	18.1- Morfologia V 18.2- Morfologia VI
19- Parasitologia	19.1- Parasitologia IX
20- Patologia	20.1 Patologia Geral III
21- Química	21.1- Fundamentos de Química
22- Virologia	22.1- Virologia II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Bioquímica Clínica	1.1- Bioquímica Clínica I
2- Citologia	2.1- Exames Citológicos I
3- Hematologia Clínica	3.1- Hematologia Clínica I
4- Imunologia	4.1- Imunologia Clínica
5- Microbiologia	5.1- Microbiologia Clínica I
6- Parasitologia Clínica	6.1- Parasitologia Clínica I
7- Toxicologia	7.1- Toxicologia Clínica I
8- Estágio Curricular	8.1- Estágio Curricular Obrigatório I em Análises Clínicas 8.2- Estágio Curricular Obrigatório II em Análises Clínicas

Art. 4º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Anatomia	1.1- Bases Anatômicas da Biomecânica e Cinesiologia Humanas
2- Anatomia Comparada	2.1- Anatomia dos Animais de Laboratório
3- Animais de Laboratório	3.1- Animais de Laboratório
4- Atividades de Extensão	4.1- Extensão em Biomedicina I 4.2- Extensão em Biomedicina II
5- Bacteriologia	5.1- Tópicos Avançados em Bacteriologia Aplicada 5.2- Técnicas Moleculares de Diagnóstico e Estudo Epidemiológico de Microrganismo
6- Botânica	6.1- Botânica
7- Doenças Sexualmente Transmissíveis	7.1- Diagnóstico Laboratorial das DST
8- Estatística	8.1- Tópicos de Estatística Aplicada à Biomedicina 8.2- Planejamento de Experimentos 8.3- Comparação Estatística de Amostras 8.4- Análise de Regressão
9- Farmacologia	9.1- Farmacologia de Produtos Naturais
10- Fisiologia	10.1- Fisiologia Comparada 10.2- Fisiologia Aplicada à Clínica 10.3- Fisiologia do Exercício 10.4- Psicobiologia
11- Fisiologia do Esporte	11.1- Medicina do Exercício e do Esporte
12- Iniciação à Pesquisa	12.1- Iniciação à Pesquisa Biomédica II 12.2- Iniciação à Pesquisa Biomédica III
13- Micologia	13.1- Micologia Prática em Biomedicina 13.2- Tópicos Avançados em Micologia dos Alimentos
14- Microbiologia	14.1- Introdução ao Laboratório Clínico
15- Parasitologia	15.1- Tópicos Avançados em Parasitologia para Biomedicina
16- Prática Docente	16.1- Iniciação à Docência Biomédica II 16.2- Iniciação à Docência Biomédica III
17- Prática Laboratorial	17.1- Prática Clínico Laboratorial
18- Radiobiologia	18.1- Radiobiologia III
19- Seminários Curriculares	19.1- Seminários Avançados em Biomedicina I

- 19.2- Seminários Avançados em Biomedicina II
19.3- Seminários Avançados em Biomedicina III
- 20- Técnicas Morfológicas
- 20.1- Técnica Histológica
20.2- Métodos de Preparo e Conservação do Material Cadavérico
20.3- Técnicas Histoquímicas na Morfogênese de Embriões de Gallus
- 21- Zoologia
- 21.1- Zoologia Médica

Parágrafo Único: - O aluno poderá cursar como disciplina optativa, além das relacionadas acima, outras ofertadas em Unidades Acadêmicas desta Universidade e também em Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa conveniadas com a UFF, que deverá ser submetida ao referendo do Colegiado do Curso.

Art. 5º - O aluno deverá ser acompanhado por professor-tutor, pertencente ao quadro permanente da UFF, responsável pela orientação e apoio no direcionamento da sua formação.

Art. 6º - É destinada uma carga horária de 800 horas para o cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo Único: Ao final do estágio o aluno deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso, como pré-requisito para obtenção do diploma.

Art. 7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.864 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.304 horas para as disciplinas do Núcleo de Formação Complementar e, ainda, 832 horas para disciplinas optativas.

Parágrafo Único: - A carga horária total para integralização curricular será de 4.000 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 06 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 12 períodos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 024/09.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Biomedicina – Habilitação em Pesquisa Científica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 053789/2008-78,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o ajuste curricular do **Curso de Graduação em Biomedicina – Habilitação em Pesquisa Científica**, aprovado pela Resolução 32/2003, alterada pela Resolução 191/2005 do CEP.

Art.2º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Biomedicina – habilitação em Pesquisa Científica compreende conteúdos e disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas.

Art. 3º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO ESPECÍFICO**

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Bacteriologia	1.1- Bacteriologia V
2- Bioética	2.1- Bioética
3- Biologia Celular e Molecular	3.1- Biologia Celular e Molecular
4- Bioquímica	4.1- Bioquímica I
5- Ciências Bio-Fisio-Morfológicas	5.1- Neurociências
6- Didática	6.1- Fundamentos Didáticos
7- Ecologia	7.1- Ecologia Geral
8- Epidemiologia	8.1- Epidemiologia V
9- Estatística	9.1- Bioestatística
10- Farmacologia	10.1- Farmacologia Básica
11- Física	11.1- Fundamentos de Física para Biologia
12- Fisiologia	12.1- Fisiologia de Órgãos e Sistemas
13- Genética	13.1- Genética Básica e Médica

14- Imunologia	14.1- Imunologia V
15- Matemática	15.1- Complementos de Matemática XVII
16- Metodologia da Pesquisa	16.1- Fundamentos de Iniciação à Pesquisa
17- Micologia	17.1- Micologia Biomédica
18- Morfologia	18.1- Morfologia V 18.2- Morfologia VI
19- Parasitologia	19.1- Parasitologia IX
20- Patologia	20.1 Patologia Geral III
21- Química	21.1- Fundamentos de Química
22- Virologia	22.1- Virologia II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Estágio Curricular	1.1- Estágio Curricular Obrigatório I em Pesquisa Científica 1.2- Estágio Curricular Obrigatório II em Pesquisa Científica
2- Iniciação à Pesquisa	2.1- Iniciação à Pesquisa Biomédica I
3- Prática Docente	3.1- Iniciação à Docência Biomédica I

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Anatomia	1.1- Bases Anatômicas da Biomecânica e Cinesiologia Humanas
2- Anatomia Comparada	2.1- Anatomia dos Animais de Laboratório
3- Animais de Laboratório	3.1- Animais de Laboratório
4- Atividades de Extensão	4.1- Extensão em Biomedicina I 4.2- Extensão em Biomedicina II

5- Bacteriologia	5.1- Tópicos Avançados em Bacteriologia Aplicada 5.2- Técnicas Moleculares de Diagnóstico e Estudo Epidemiológico de Microrganismo
6- Botânica	6.1- Botânica
7- Doenças Sexualmente Transmissíveis	7.1- Diagnóstico Laboratorial das DST
8- Estatística	8.1- Tópicos de Estatística Aplicada à Biomedicina 8.2- Planejamento de Experimentos 8.3- Comparação Estatística de Amostras 8.4- Análise de Regressão
9- Farmacologia	9.1- Farmacologia de Produtos Naturais
10- Fisiologia	10.1- Fisiologia Comparada 10.2- Fisiologia Aplicada à Clínica 10.3- Fisiologia do Exercício 10.4- Psicobiologia
11- Fisiologia do Esporte	11.1- Medicina do Exercício e do Esporte
12- Iniciação à Pesquisa	12.1- Iniciação à Pesquisa Biomédica II 12.2- Iniciação à Pesquisa Biomédica III
13- Micologia	13.1- Micologia Prática em Biomedicina 13.2- Tópicos Avançados em Micologia dos Alimentos
14- Microbiologia	14.1- Introdução ao Laboratório Clínico
15- Parasitologia	15.1- Tópicos Avançados em Parasitologia para Biomedicina
16- Prática Docente	16.1- Iniciação à Docência Biomédica II 16.2- Iniciação à Docência Biomédica III
17- Prática Laboratorial	17.1- Prática Clínico Laboratorial
18- Radiobiologia	18.1- Radiobiologia III
19- Seminários Curriculares	19.1- Seminários Avançados em Biomedicina I 19.2- Seminários Avançados em Biomedicina II 19.3- Seminários Avançados em Biomedicina III
20- Técnicas Morfológicas	20.1- Técnica Histológica 20.2- Métodos de Preparo e Conservação do Material Cadavérico 20.3- Técnicas Histoquímicas na Morfogênese de Embriões de Gallus
21- Zoologia	21.1- Zoologia Médica

Parágrafo Único: - O aluno poderá cursar como disciplina optativa, além das relacionadas acima, outras ofertadas em Unidades Acadêmicas desta Universidade e também em Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa conveniadas com a UFF, que deverá ser submetida ao referendo do Colegiado do Curso.

Art. 4º - O aluno deverá ser acompanhado por professor-tutor, pertencente ao quadro permanente da UFF, responsável pela orientação e apoio no direcionamento da sua formação.

Art. 5º - É destinada uma carga horária de 800 horas para o cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo Único: Ao final do estágio o aluno deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso, como pré-requisito para obtenção do diploma.

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.864 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.000 horas para as disciplinas do Núcleo de Formação Complementar e, ainda, 936 horas para disciplinas optativas.

Parágrafo Único: - A carga horária total para integralização curricular será de 3.800 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 06 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 025/09.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação, Nível Mestrado, em Odontologia, Áreas de Concentração em Clínica Odontológica, Dentística e Ortodontia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000432/09-78,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação, Nível Mestrado, em Odontologia, Áreas de Concentração em Clínica Odontológica, Dentística e Ortodontia, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Órgão de vinculação da disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Disciplinas Obrigatórias e comuns a todas as Áreas de concentração					
Bioestatística	MOT/MOC	4			60
Bioética	CPG	2			30
Metodologia da Pesquisa científica	CPG	3	1		60
Didática do ensino superior	CPG	1	3		60
Estágio docente I			10		150
Estágio docente II	CPG		10		150
Totais		10	24		510
Disciplinas Optativas da Área de concentração em Clínica Odontológica					
Tópicos avançados em clínica odontológica	MOT/MOC	9			135
Prática em clínica odontológica	MOT/MOC		4		60
Aspectos sociais das ciências da saúde	CPG	2			30
Biologia celular e molecular	CPG	3			45
Biomecânica em Odontologia	CPG	3			45
Cariologia	MOT/MOC	3			45
Histofisiologia da polpa	MOT/MOC	3			45
Totais		23	4		405
Disciplinas Optativas da Área de concentração em Dentística					
Propriedades dos biomateriais restauradores	MOT	2	4		90
Mecanismos de adesão	MOT	4			60
Materiais restauradores poliméricos	MOT	4			60
Materiais restauradores cerâmicos	MOT	3			45
Interação da luz com a matéria	MOT	6			90
Seminários sobre estética e odontologia restauradora	MOT	5			75
Clínica restauradora para produção de material didático	MOT	1	4		75
Totais		25	8		495

Disciplinas Optativas da Área de concentração em Ortodontia					
Estudos avançados em ortodontia I	MOC	6			90
Pesquisas em ortodontia I	MOC	6			90
Meios e recursos áudios-visuais para a prática de ensino I	MOC	2			30
Filosofias e técnicas ortodônticas I	MOC	4			60
Fotografia clínica digital	MOC	2			30
Ótica aplicada à odontologia	MOC	2			30
Totais		22			330

Art. 2º - Este currículo será complementado por um trabalho orientado de dissertação de Mestrado ao qual serão atribuídos 10 créditos (cento e cinquenta horas).

Art. 3º - Este currículo deverá ser integralizado com um mínimo de 48 créditos (setecentos e vinte horas).

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 026/09.

EMENTA: Ratificação do Termo de Re-ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 02/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020000/06-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao **Termo de Re-ratificação do Protocolo de Intenções**, assinado em 01/08/2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**, objetivando alterar o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções já celebrado entre as Universidades signatárias, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo Único – A implementação do presente Protocolo, obedecendo ao regime de complementaridade e na medida que forem identificadas as atividades de mútuo interesse, será objeto de convênios específicos, a serem celebrados entre a UFF e a UERJ, obedecidos os termos do presente Protocolo de Intenções”. Cláusula Segunda: As Cláusulas 8ª e 9ª do Protocolo de Intenções, reenumeradas para 7ª (sétima) e 8ª (oitava), respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula 7ª – Para fins legalmente previstos, fica o presente Protocolo de Intenções submetido aos preceitos do direito público e, especialmente, no que couber, às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de contratos no âmbito da Administração Federal”. “Cláusula 8ª – As divergências oriundas do presente Protocolo de Intenções não resolvidas administrativamente serão dirimidas conforme preconizado no Inciso I, do art. 109, da Constituição Federal de 1988, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal, na Comarca de Niterói.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 027/09.

EMENTA: Ratificação do Termo de Re-ratificação do Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 02/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020000/06-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao **Termo de Re-ratificação do Convênio de Cooperação**, assinado em 01/08/2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**, objetivando alterar a Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação já celebrado entre as Universidades signatárias que passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Quarta – Da vigência – O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente exequível, ou ainda, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio da parte interessada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 028/09.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 01/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.071111/08-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao **Protocolo de Intenções**, assinado em 26 de dezembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**, objetivando a integração institucional entre a UFF e o Município, visando a programas de atendimento ao Município de Bom Jesus do Itabapoana e a sua população.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 029/09.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o **Município de São Gonçalo.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 04/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052803/08-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Município de São Gonçalo**, objetivando dar início a ação de um Programa de Cooperação Técnica e Intercâmbio, visando beneficiar a Comunidade Niteroiense e profissionais de educação Gonçalenses, através da Cessão, pelo Município, de professores para a Creche UFF e, em contrapartida, a oferta pela UFF de um Programa de Atividades de formação continuada em Educação Infantil de 0 até 6 anos para a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 002/09.

EMENTA: Aprovação da Proposta Orçamentária da Universidade Federal Fluminense - UFF

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da Mensagem n.º 18/2009, do Magnífico Reitor, e o que mais consta do Processo n.º 23069.054212/08-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se favoravelmente a proposta de aprovação pelo Egrégio Conselho Universitário da Proposta Orçamentária para o exercício de 2009 da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de fevereiro de 2009.

* * * * *

HELEN CAMPOS FERREIRA

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####